



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão/Coordenação de Compras e Licitações/Setor de Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Vitória de Santo Antão, com sede no(a) Propriedade Terra Preta s/n, Zona Rural, CEP 55.600-000, Caixa postal 031, na cidade de Vitória de Santo Antão/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/0004-98, neste ato representado pelo Sr. **Djalma Vitorino Costa Filho**, Diretor Geral Substituto, designado pela Portaria CVSA/IFPE nº 134, de 06 de setembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 2776914, inscrita no CPF sob nº 074.680.734-14, portador da Carteira de Identidade nº 7.565.532- SDS/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **Alessandro de Siqueira Santos** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.839.383/0001-75, sediado(a) na Travessa Domingos Rodrigues nº 205, Bairro Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE, CEP 56.903-442, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Alessandro de Siqueira Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.936.327, expedida pela SSP-PE, e CPF nº 010.739.454-56, tendo em vista o que consta no Processo nº 23357020300/2022-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 06/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **14/09/2024 a 14/09/2025**, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de até R\$: 45.463,50 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 170912, da Unidade Orçamentária nº 1444000000, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5%(cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

6.2 E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória de Santo Antão, 13 de setembro de 2024.

DJALMA VITORINO COSTA FILHO
CONTRATANTE

ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, Usuário Externo**, em 10/09/2024, às 15:33, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Vitorino Costa Filho, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 10/09/2024, às 15:38, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1388171** e o código CRC **2EA14169**.